



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.519, de 01 de agosto de 2.018

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sergio Clapís, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que confere o inciso VIII, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 2.267, de 16 de outubro de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ficha: 414 - 12.361.0009.2158.0000 Apoio Financeiro à Educação Básica.....R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 108 - 12.365.0015.1025.0000 Construção e Aparelhamento de Creche

Escola.....R\$ 57.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 294 - 08.244.0023.2092.0000 Funcionamento do CRAS.....R\$ 26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....R\$ 83.000,00

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação:

Local: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Ficha: 415 - 12.361.0009.2158.0000 Apoio Financeiro à Educação Básica.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 01 de agosto de 2018


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN

